



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2024

Objeto: extração de cascalho de decomposição, para cascalhamento de estradas vicinais municipais.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Cacique Doble, 26 de fevereiro de 2024

Ao setor de licitações e contratos

Prezados:

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento para o arrendamento de área para a extração de cascalho.

Destacamos que conforme contratos anteriores do ramo, o valor está dentro dos parâmetros da região.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

ALTEMIR SILVESTRO
Secretário Municipal de Obras



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble



Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 26 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária Municipal da Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: *Aquisição de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município*

1. OBJETO

Aquisição de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município, buscando não comprometer a segurança das pessoas, ou ainda provocar a paralização do trânsito, ou prejudicar a regularidade de suas atividades dos agricultores e/ou empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será arrendado uma área de terras de cultura de até 10.000 m², para arrendamento e extração de cascalho de decomposição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	Utilização de 10.000 m ² para extração de cascalho de decomposição	01	R\$ 4.000,00



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A extração de cascalho, terá início no mês de março de 2024, findando no prazo de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

O arrendatário, a ser contratado, tem a responsabilidade de cumprir com os serviços que foram contratados

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da lei de meios em execução.

Cacique Doble, RS, 26 de fevereiro de 2024

ALTEMIR ANTONIO SILVESTRO
Secretário Municipal de Obras



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número geral de Processo: 024/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 016/2024

c) OBJETO: Aquisição de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



ESTIMATIVA DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Obras, apresentou os contratos anteriormente firmados no município, como base referencial do valor a ser pago.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores de aquisição estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima a epreço.

Cacique Doble, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANE DE FATIMA CAGNINI
Secretária Municipal de Administração



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 016/2024

OBJETO: Aquisição de cascalho objetivando a manutenção de estradas municipais que são de responsabilidade do Município.

CONSIDERANDO a importância e relevância da aquisição do material;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE – RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE
DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS
OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUN DE OBRASE SERV PUBLICOS

01 – SECRETARIA DE OBRAS

2022- Manut. Sec. Obras e conservação de estradas

339036 – Outros serviços terceiros P. física

Era o que tínhamos para certificar.

Caciقة Doble, RS, 26 de fevereiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **NAO houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando que o Senhor Jelson Adonir Klipel e a Senhora Eudes Jaqueline Peruzzolo Klipel, são detentores de uma parte de terras de cultura com área de 120.000 m², conforme matrícula em anexo, número 1.293, livro 02;

Considerando que o município pretende utilizar 10.000 m² para extração de cascalho de composição;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos como presente procedimento, será verificado a documentação pessoal para contratação com a administração pública.

Cacique Doble, 01 DE MARÇO DE 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de obras, diretamente contratos anteriormente firmados, pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a contratação do Sr. Jelson Adonir Klipel e a Sra. Eudes Jaqueline Peruzzolo Klipel.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores ora contratos justificam-se plenamente, pois, conforme contrato anterior feito pelo Município com o Sr. Jelson e a Sra. Eudes, constatou-se que o valor a ser cobrado, permanece sem reajustes.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Caciقة Doble, 01 de Março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 016/2024

c) OBJETO: extração de cascalho de decomposição, para cascalhamento de estradas vicinais municipais.

d) EMBASAMENTO: Lei 14.133 – art. 75 II

e) CONTRATADOS: JELSON ADONIR KLIPE e

EUDES JAQUELINE PERUZZOLO KLIPEL

f) VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

g) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação dos arrendatários supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Cacique Doble, RS, 01 de Março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL